ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° 029/2026

MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Flávio José Alves, CPF: 473.630.883-49 RG: 1241606 SSP-PI, residente e domiciliado em, Avelino Lopes – PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, processo administrativo nº 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construções, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA					
CNPJ: 35.637.054/0001-47					
ENDEREÇO: AV SERGIO GAMA, Nº 137, Bairro CENTRO, AVELINO LOPES – PI					
REPRESENTANTE: JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 878.032.751-68					
LOTE II AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC. SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	45	BAR	R$ 36,96	R$ 1.663,20
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 8,80	R$ 52,80
3	Adaptador flange 25mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 10,56	R$ 63,36
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 14,08	R$ 84,48
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 15,84	R$ 95,04
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 19,36	R$ 116,16
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 36,96	R$ 221,76
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	6	UND	R$ 10,56	R$ 63,36

9	Arame recozido n°18 comum	60	KG	R$ 17,60	R$ 1.056,00
10	Arame recozido n°18 trançado	60	KG	R$ 19,36	R$ 1.161,60
11	Arame galvanizado n°12	30	KG	R$ 22,88	R$ 686,40
12	Arame farpado 500m	9	ROL	R$ 321,20	R$ 2.890,80
13	Arame liso 1000m	6	ROL	R$ 632,00	R$ 3.792,00
14	Argamassa comum 15kg AC-I	150	PCT	R$ 19,36	R$ 2.904,00
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	45	PCT	R$ 34,40	R$ 1.548,00
16	Armação Rack monofásica	6	UND	R$ 15,84	R$ 95,04
17	Armação Rack trifásica	3	UND	R$ 24,64	R$ 73,92
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	9	UND	R$ 60,72	R$ 546,48
19	Assento sanitário simples	15	UND	R$ 34,32	R$ 514,80
20	Basculante Vitrô 40x40cm	6	UND	R$ 60,72	R$ 364,32
21	Basculante vitrô 40x60cm	6	UND	R$ 86,24	R$ 517,44
22	Basculante vitrô 50x50CMT	6	UND	R$ 95,92	R$ 575,52
23	Basculante vitrô 60x60cm	3	UND	R$ 105,60	R$ 316,80
24	Basculante Vitrô 80x80cm	3	UND	R$ 145,20	R$ 435,60
25	Basculante vitrô 1x1m	6	UND	R$ 183,92	R$ 1.103,52
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	120	UND	R$ 3,52	R$ 422,40
27	Bóia p/ caixa dágua	8	UND	R$ 14,08	R$ 112,64
28	Bomba submersa	3	UND	R$ 308,00	R$ 924,00
29	Bomba periférica ½ HP	3	UND	R$ 232,00	R$ 696,00
30	Bomba periférica 1 HP	3	UND	R$ 431,20	R$ 1.293,60
31	Bomba p/ poço artesiano	2	UND	R$ 2.320,00	R$ 4.640,00
32	Bota	9	PAR	R$ 52,00	R$ 468,00
33	Broxa	30	UND	R$ 10,56	R$ 316,80
34	Cabo multiplexado 10mm	150	MT	R$ 3,96	R$ 594,00
35	Cabo multiplexado 16mm	75	MT	R$ 6,60	R$ 495,00
36	Cadeado 20mm	9	UND	R$ 12,76	R$ 114,84
37	Cadeado 25mm	9	UND	R$ 14,08	R$ 126,72
38	Cadeado 30mm	9	UND	R$ 21,12	R$ 190,08
39	Cadeado 35mm	9	UND	R$ 25,52	R$ 229,68
40	Cadeado 40mm	9	UND	R$ 31,68	R$ 285,12
41	Cadeado 45mm	9	UND	R$ 34,32	R$ 308,88
42	Cadeado 50mm	9	UND	R$ 40,48	R$ 364,32
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	45	UND	R$ 1,76	R$ 79,20
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	3	UND	R$ 31,68	R$ 95,04
45	Caixa de descarga acoplada	3	UND	R$ 202,40	R$ 607,20
46	Caixa de descarga comum	3	UND	R$ 43,12	R$ 129,36
47	Caixa de energia monofásica	3	UND	R$ 63,36	R$ 190,08
48	Caixa de energia trifásica	2	UND	R$ 156,00	R$ 312,00

49	Caixa dágua 500 litros polietileno	3	UND	R$ 264,00	R$ 792,00
50	Caixa dágua 1000 litros polietileno	3	UND	R$ 431,20	R$ 1.293,60
51	Caixa dágua 2000 litros polietileno	2	UND	R$ 1.272,00	R$ 2.544,00
52	Caixa dágua 3000 litros polietileno	1	UND	R$ 1.992,00	R$ 1.992,00
53	Caixa dágua 5000 litros polietileno	1	UND	R$ 3.440,00	R$ 3.440,00
54	Caixa dágua 10000 litros polietileno	1	UND	R$ 5.192,00	R$ 5.192,00
55	Cal	150	PCT	R$ 8,80	R$ 1.320,00
56	Cano soldável 20mm	30	BAR	R$ 15,84	R$ 475,20
57	Cano soldável 25mm	15	BAR	R$ 19,36	R$ 290,40
58	Cano soldável 32mm	15	BAR	R$ 39,60	R$ 594,00
59	Cano soldável 40mm	8	BAR	R$ 68,64	R$ 549,12
60	Cano soldável 50mm	8	BAR	R$ 74,80	R$ 598,40
61	Cano soldável 60mm	5	BAR	R$ 145,20	R$ 726,00
62	Cano p/ esgoto 40mm	8	BAR	R$ 28,16	R$ 225,28
63	Cano p/ esgoto 50mm	8	BAR	R$ 52,80	R$ 422,40
64	Cano p/ esgoto 75mm	3	BAR	R$ 72,16	R$ 216,48
65	Cano p/ esgoto 100mm	8	BAR	R$ 78,32	R$ 626,56
66	Cano p/ esgoto 150mm	1	BAR	R$ 193,60	R$ 193,60
67	Cano p/ esgoto 200mm	1	BAR	R$ 369,60	R$ 369,60
68	Câmara p/ carro de mão	15	BAR	R$ 19,36	R$ 290,40
69	Carro de mão comum	3	BAR	R$ 202,40	R$ 607,20
70	Carro de mão galvanizado	2	UND	R$ 211,20	R$ 422,40
71	Carro de mão reforçado	2	UND	R$ 343,20	R$ 686,40
72	Cavadeira articulada 1,10m	2	UND	R$ 63,36	R$ 126,72
73	Cavadeira articulada 1,50m	2	UND	R$ 78,32	R$ 156,64
74	Cavador reto	2	UND	R$ 34,32	R$ 68,64
75	Chuveiro plástico comum	2	UND	R$ 8,80	R$ 17,60
76	Chuveiro elétrico	2	UND	R$ 83,60	R$ 167,20
77	Ciscador	3	UND	R$ 28,16	R$ 84,48
78	Cola PVC 17g	8	UND	R$ 2,64	R$ 21,12
79	Cola PVC 75g	8	UND	R$ 7,92	R$ 63,36
80	Cola PVC pote 175g	3	UND	R$ 15,84	R$ 47,52
81	Colar de tomada 50mm x ½	3	UND	R$ 19,40	R$ 58,20
82	Colar de tomada 60mm x ¾	3	UND	R$ 21,56	R$ 64,68
83	Conector p/ haste de aterramento	3	UND	R$ 5,88	R$ 17,64
84	Conector perfurante p/ cabo 10mm	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
85	Conector perfurante p/ cabo 16mm	2	UND	R$ 19,40	R$ 38,80
86	Disjuntor monofásico 10 A	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
87	Disjuntor monofásico 16 A	3	UND	R$ 15,09	R$ 45,27
88	Disjuntor monofásico 20 A	3	UND	R$ 17,25	R$ 51,75

89	Disjuntor monofásico 25 A	3	UND	R$ 19,40	R$ 58,20
90	Disjuntor monofásico 32 A	3	UND	R$ 20,48	R$ 61,44
91	Disjuntor monofásico 40 A	3	UND	R$ 22,64	R$ 67,92
92	Disjuntor monofásico 50 A	3	UND	R$ 25,87	R$ 77,61
93	Disjuntor trifásico 50 A	2	UND	R$ 97,02	R$ 194,04
94	Disjuntor trifásico 100 A	2	UND	R$ 129,36	R$ 258,72
95	Dobradiça n°4`	8	PAR	R$ 8,62	R$ 68,96
96	Dobradiça n°3,5`	8	PAR	R$ 6,47	R$ 51,76
97	Dobradiça n°3`	8	PAR	R$ 4,31	R$ 34,48
98	Estribo 7 x 12	300	UND	R$ 1,51	R$ 453,00
99	Estribo 7 x 17	300	UND	R$ 1,62	R$ 486,00
100	Enxada 2,5 Libras sem cabo	3	UND	R$ 48,51	R$ 145,53
101	Enxada 2,5 Libras com cabo	3	UND	R$ 74,38	R$ 223,14
102	Extensão monofásica 5m	3	UND	R$ 42,04	R$ 126,12
103	Extensão monofásica 10m	3	UND	R$ 64,68	R$ 194,04
104	Facão	2	UND	R$ 38,81	R$ 77,62
105	Fechadura de embutir	15	UND	R$ 56,06	R$ 840,90
106	Fio flexível 1,5mm c/100m	30	ROL	R$ 177,87	R$ 5.336,10
107	Fio flexível 2,5mm c/100m	30	ROL	R$ 342,02	R$ 10.260,60
108	Fio flexível 4mm c/100m	30	ROL	R$ 485,10	R$ 14.553,00
109	Fio flexível 6mm c/100m	15	ROL	R$ 754,60	R$ 11.319,00
110	Fio flexível 10mm c/100m	9	ROL	R$ 1.509,20	R$ 13.582,80
111	Fita crepe 24mm x 50m	3	UND	R$ 7,55	R$ 22,65
112	Fita crepe 48mm x 50m	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
113	Fita isolante 5m	8	UND	R$ 4,31	R$ 34,48
114	Fita isolante 10m	8	UND	R$ 6,47	R$ 51,76
115	Fita isolante 20m	3	UND	R$ 10,78	R$ 32,34
116	Fita autofusão 2m	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
117	Forro PVC 8mm	150	MT2	R$ 30,18	R$ 4.527,00
118	Furadeira de imPCTto	1	UND	R$ 257,64	R$ 257,64
119	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1	UND	R$ 1.455,30	R$ 1.455,30
120	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1	UND	R$ 1.670,90	R$ 1.670,90
121	Impermeabilizante 1 litro	3	UND	R$ 17,25	R$ 51,75
122	Impermeabilizante 3,6 litros	2	UND	R$ 59,29	R$ 118,58
123	Impermeabilizante 18 litros	1	UND	R$ 237,16	R$ 237,16
124	Interruptor simples 1 tecla	15	UND	R$ 6,47	R$ 97,05
125	Interruptor simples 2 teclas	15	UND	R$ 9,70	R$ 145,50
126	Interruptor simples 3 teclas	15	UND	R$ 12,94	R$ 194,10
127	Interruptor simples + tomada	15	UND	R$ 10,78	R$ 161,70
128	Janela de ferro 1m x 1m	3	UND	R$ 312,62	R$ 937,86

129	Janela de ferro 1,20m x 1m	3	UND	R$ 355,74	R$ 1.067,22
130	Janela de ferro 1,50m x 1m	2	UND	R$ 420,42	R$ 840,84
131	Joelho soldável 20mm	15	UND	R$ 1,08	R$ 16,20
132	Joelho soldável 25mm	15	UND	R$ 1,29	R$ 19,35
133	Joelho soldável 32mm	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
134	Joelho soldável 40mm	3	UND	R$ 6,47	R$ 19,41
135	Joelho soldável 50mm	3	UND	R$ 7,44	R$ 22,32
136	Joelho soldável 60mm	3	UND	R$ 15,09	R$ 45,27
137	Joelho esgoto 40mm	8	UND	R$ 2,16	R$ 17,28
138	Joelho esgoto 50mm	8	UND	R$ 4,31	R$ 34,48
139	Joelho esgoto 75mm	2	UND	R$ 6,47	R$ 12,94
140	Joelho esgoto 100mm	3	UND	R$ 6,47	R$ 19,41
141	Joelho esgoto 150mm	1	UND	R$ 32,34	R$ 32,34
142	Joelho esgoto 200mm	1	UND	R$ 59,29	R$ 59,29
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2	UND	R$ 86,24	R$ 172,48
144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2	UND	R$ 48,51	R$ 97,02
145	Lâmina de serra	2	UND	R$ 10,78	R$ 21,56
146	Lâmpada LED 10W	8	UND	R$ 6,47	R$ 51,76
147	Lâmpada LED 12W	30	UND	R$ 7,55	R$ 226,50
148	Lâmpada LED 15W	30	UND	R$ 12,94	R$ 388,20
149	Lâmpada LED 18W	30	UND	R$ 17,25	R$ 517,50
150	Lâmpada LED 40W	8	UND	R$ 25,87	R$ 206,96
151	Lâmpada LED 50W	8	UND	R$ 32,34	R$ 258,72
152	Lâmpada LED 20W	45	UND	R$ 19,40	R$ 873,00
153	Lâmpada LED 30W	45	UND	R$ 23,72	R$ 1.067,40
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	9	UND	R$ 382,20	R$ 3.439,80
155	Lixa de ferro n°36	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
156	Lixa de ferro n° 50	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
157	Lixa de ferro 60 n°60	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
158	Lixa de ferro n°80	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
159	Lixa de ferro n°100	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
160	Lixa de ferro n°120	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
161	Lixa de ferro n°150	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
162	Lixa de ferro n°180	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
163	Lixa dágua n°80	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
164	Lixa dágua n°100	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
165	Lixa dágua n°120	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
166	Lixa dágua n°150	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
167	Lixa dágua n°180	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
168	Lixa dágua n°220	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69

169	Lixa dágua n°320	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
170	Lixa dágua n°400	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
171	Lixa de massa n°80	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
172	Lixa de massa n°100	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
173	Lixa de massa n°120	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
174	Lixa de massa n°150	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
175	Lixa de massa n°180	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
176	Lona preta 4 x 100m	15	MT	R$ 5,39	R$ 80,85
177	Lona amarela 4 x 100m	15	MT	R$ 9,70	R$ 145,50
178	Lona preta/ branca 4x 100m	15	MT	R$ 12,94	R$ 194,10
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	MT	R$ 75,46	R$ 75,46
180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	MT	R$ 129,36	R$ 129,36
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	MT	R$ 203,74	R$ 203,74
182	Luva de pano	15	PAR	R$ 5,39	R$ 80,85
183	Luva de malha	15	PAR	R$ 6,47	R$ 97,05
184	Luva de borracha	15	PAR	R$ 7,04	R$ 105,60
185	Luva 20mm soldável	15	UND	R$ 0,88	R$ 13,20
186	Luva 25mm soldável	15	UND	R$ 1,06	R$ 15,90
187	Luva 32mm soldável	3	UND	R$ 2,64	R$ 7,92
188	Luva 40mm soldável	3	UND	R$ 3,52	R$ 10,56
189	Luva 50mm soldável	3	UND	R$ 4,40	R$ 13,20
190	Luva 60mm soldável	2	UND	R$ 8,80	R$ 17,60
191	Luva esgoto 40mm	3	UND	R$ 1,76	R$ 5,28
192	Luva esgoto 50mm	3	UND	R$ 2,64	R$ 7,92
193	Luva esgoto 75mm	2	UND	R$ 4,40	R$ 8,80
194	Luva esgoto 100mm	3	UND	R$ 5,28	R$ 15,84
195	Luva esgoto 150mm	1	UND	R$ 17,60	R$ 17,60
196	Luva esgoto 200mm	1	UND	R$ 26,40	R$ 26,40
197	Mangueira de jardim trançada 10m	3	UND	R$ 31,68	R$ 95,04
198	Mangueira de jardim trançada 15m	3	UND	R$ 39,60	R$ 118,80
199	Mangueira de jardim trançada 20m	3	UND	R$ 52,80	R$ 158,40
200	Mangueira de jardim trançada 25m	3	UND	R$ 57,20	R$ 171,60
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	UND	R$ 79,20	R$ 158,40
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
203	Martelo	2	UND	R$ 35,20	R$ 70,40
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	8	UND	R$ 22,00	R$ 176,00
205	Massa corrida 18 litros PVA	30	UND	R$ 57,20	R$ 1.716,00
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	8	UND	R$ 34,32	R$ 274,56
207	Massa corrida acrílica 18 litros	30	UND	R$ 123,20	R$ 3.696,00
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	30	BAR	R$ 39,60	R$ 1.188,00

209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	30	BAR	R$ 57,20	R$ 1.716,00
210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	15	BAR	R$ 88,00	R$ 1.320,00
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	30	BAR	R$ 34,32	R$ 1.029,60
212	Pá c/ cabo n°3	3	UND	R$ 35,20	R$ 105,60
213	Pá c/ cabo n°4	3	UND	R$ 39,60	R$ 118,80
214	Parafusadeira	1	UND	R$ 176,00	R$ 176,00
215	Parafuso p/ vaso sanitário n°10	9	UND	R$ 1,76	R$ 15,84
216	Pia inox 1,20m	1	UND	R$ 264,00	R$ 264,00
217	Pia inox 1,50m	2	UND	R$ 308,00	R$ 616,00
218	Pia inox 2m	2	UND	R$ 440,00	R$ 880,00
219	Pia de mármore sintético 1m	2	UND	R$ 88,00	R$ 176,00
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	UND	R$ 123,20	R$ 246,40
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	3	CX	R$ 10,56	R$ 31,68
224	Piso cerâmico PEI 4	420	MT2	R$ 36,96	R$ 15.523,20
225	Plug macho	3	UND	R$ 4,40	R$ 13,20
226	Plug fêmea	3	UND	R$ 4,40	R$ 13,20
227	Plug T	3	UND	R$ 7,04	R$ 21,12
228	Pneu p/ carro de mão	9	UND	R$ 35,20	R$ 316,80
229	Pontalete p/ energia completo	2	UND	R$ 70,40	R$ 140,80
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	3	UND	R$ 308,00	R$ 924,00
231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	9	UND	R$ 352,00	R$ 3.168,00
232	Porta de madeira 2,10 x 070 completa	2	UND	R$ 352,00	R$ 704,00
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	3	UND	R$ 396,00	R$ 1.188,00
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	UND	R$ 123,20	R$ 246,40
236	Prego 15x 15	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
237	Prego 17 x 21	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
238	Prego 18 x 27	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
239	Prego 19 x 36	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
240	Prego 22 x 48	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
241	Ralo sifonado 10 x 10	5	UND	R$ 8,80	R$ 44,00
242	Rejunte p/ cerâmica	30	KG	R$ 7,04	R$ 211,20
243	Redução soldável 50 x 40mm	3	UND	R$ 2,64	R$ 7,92
244	Redução soldável 60 x 50mm	3	UND	R$ 5,28	R$ 15,84
245	Redução soldável 25 x 20mm	3	UND	R$ 0,88	R$ 2,64
246	Registro soldável pressão 20mm	12	UND	R$ 8,80	R$ 105,60
247	Registro soldável pressão 25mm	9	UND	R$ 10,56	R$ 95,04
248	Registro pressão inox 20mm	5	UND	R$ 44,00	R$ 220,00

249	Registro pressão inox 25mm	5	UND	R$ 52,80	R$ 264,00
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	UND	R$ 61,60	R$ 123,20
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	UND	R$ 70,40	R$ 140,80
252	Registro soldável 20mm	8	UND	R$ 7,04	R$ 56,32
253	Registro soldável 25mm	8	UND	R$ 8,80	R$ 70,40
254	Registro soldável 32mm	5	UND	R$ 13,20	R$ 66,00
255	Registro soldável 40mm	5	UND	R$ 17,60	R$ 88,00
256	Registro soldável 50mm	5	UND	R$ 21,12	R$ 105,60
257	Registro soldável 60mm	3	UND	R$ 35,20	R$ 105,60
258	Registro p/ fogão	3	UND	R$ 48,40	R$ 145,20
259	Sifão sanfonado simples	9	UND	R$ 7,04	R$ 63,36
260	Sifão sanfonado duplo	3	UND	R$ 14,96	R$ 44,88
261	Sifão sanfonado triplo	2	UND	R$ 19,36	R$ 38,72
262	T soldável 20mm	15	UND	R$ 1,32	R$ 19,80
263	T soldável 25mm	15	UND	R$ 1,76	R$ 26,40
264	T soldável 32mm	5	UND	R$ 5,28	R$ 26,40
265	T soldável 40mm	2	UND	R$ 7,92	R$ 15,84
266	T soldável 50mm	5	UND	R$ 8,80	R$ 44,00
267	T soldável 60mm	3	UND	R$ 22,00	R$ 66,00
268	T esgoto 40mm	9	UND	R$ 3,52	R$ 31,68
269	T esgoto 50mm	6	UND	R$ 4,40	R$ 26,40
270	T esgoto 75mm	2	UND	R$ 8,80	R$ 17,60
271	T esgoto 100mm	2	UND	R$ 10,56	R$ 21,12
272	Tábua 10 x 3m	15	UND	R$ 17,60	R$ 264,00
273	Tabua 15x 3m	15	UND	R$ 22,00	R$ 330,00
274	Tábua 20 x 3m	15	UND	R$ 43,12	R$ 646,80
275	Tàbua 30 x 3m	15	UND	R$ 55,20	R$ 828,00
276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	30	UND	R$ 111,20	R$ 3.336,00
277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	30	UND	R$ 30,80	R$ 924,00
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	30	UND	R$ 78,40	R$ 2.352,00
279	Telha colonial comum	6.000	UND	R$ 1,23	R$ 7.380,00
280	Telha dupla romana natural	4.500	UND	R$ 2,82	R$ 12.690,00
281	Telha de zinco 6m x 1m	10	UND	R$ 264,00	R$ 2.640,00
282	Thinner 1 litro	9	UND	R$ 15,84	R$ 142,56
283	Thinner 3,6 litros	6	UND	R$ 66,00	R$ 396,00
284	Tinta látex 3,6 litros interna	9	UND	R$ 30,80	R$ 277,20
285	Tinta látex 3,6 litros externa	6	UND	R$ 52,80	R$ 316,80
286	Tinta látex 18 litros interna	45	UND	R$ 145,20	R$ 6.534,00
287	Tinta látex 18 litros externa	30	UND	R$ 384,00	R$ 11.520,00
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	45	UND	R$ 30,80	R$ 1.386,00

289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	15	UND	R$ 105,60	R$ 1.584,00
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	12	UND	R$ 79,20	R$ 950,40
291	Tinta p/piso 18 litros	6	UND	R$ 246,40	R$ 1.478,40
292	Tomada simples	60	UND	R$ 5,28	R$ 316,80
293	Tomada dupla	30	UND	R$ 8,80	R$ 264,00
294	Tomada tripla	15	UND	R$ 13,20	R$ 198,00
295	Torneira comum preta	23	UND	R$ 3,52	R$ 80,96
296	Torneira comum branca	15	UND	R$ 5,28	R$ 79,20
297	Torneira inox p/ lavatório	9	UND	R$ 70,40	R$ 633,60
298	Torneira inox p/ pia de cozinha	9	UND	R$ 70,40	R$ 633,60
299	Treliça 6m	150	UND	R$ 33,60	R$ 5.040,00
300	Trena 5m	3	UND	R$ 17,60	R$ 52,80
301	Trena 10m	3	UND	R$ 26,40	R$ 79,20
302	Trena 50m	2	UND	R$ 61,60	R$ 123,20
303	Torquês armador	2	UND	R$ 35,20	R$ 70,40
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	3	UND	R$ 472,00	R$ 1.416,00
305	Vaso sanitário comum	3	UND	R$ 264,00	R$ 792,00
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	45	BAR	R$ 14,40	R$ 648,00
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	30	BAR	R$ 20,00	R$ 600,00
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	45	BAR	R$ 31,20	R$ 1.404,00
309	Vergalhão 8mm c/12m	60	BAR	R$ 39,20	R$ 2.352,00
310	Vergalhão 10mm c/12m	45	BAR	R$ 63,20	R$ 2.844,00
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	15	BAR	R$ 79,20	R$ 1.188,00
312	Verniz 900ml	9	UND	R$ 35,20	R$ 316,80
313	Verniz 3,6 litros	2	UND	R$ 123,20	R$ 246,40
314	Tijolo 8 furos	5	MLR	R$ 880,00	R$ 4.400,00
315	Cimento	300	UND	R$ 48,00	R$ 14.400,00
316	Brita	36	MT3	R$ 281,60	R$ 10.137,60
317	Areia	105	MT3	R$ 72,00	R$ 7.560,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º,

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Avelino Lopes – PI, 18 de junho de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Flávio José Alves
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO

JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ sob o nº 35.637.054/0001-47

CONTRATO Nº 040/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 029/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES- PI, estado do Piauí, sediada na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Flávio José Alves, CPF: 473.630.883-49 RG: 1241606 SSP-PI, residente e domiciliado em, Avelino Lopes, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.637.054/0001-47, estabelecida à AV SERGIO GAMA, Nº 137, Bairro CENTRO, AVELINO LOPES – PI, por sua representante legal o(a) senhor(a) JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA Portador(a) da Carteira de Identidade nº 878.032.751-68 , e do CPF: 878.032.751-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construções, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

LOTE II AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC. SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	45	BAR	R$ 36,96	R$ 1.663,20
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 8,80	R$ 52,80
3	Adaptador flange 25mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 10,56	R$ 63,36
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 14,08	R$ 84,48
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 15,84	R$ 95,04
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 19,36	R$ 116,16
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa dágua	6	UND	R$ 36,96	R$ 221,76
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	6	UND	R$ 10,56	R$ 63,36

9	Arame recozido n°18 comum	60	KG	R$ 17,60	R$ 1.056,00
10	Arame recozido n°18 trançado	60	KG	R$ 19,36	R$ 1.161,60
11	Arame galvanizado n°12	30	KG	R$ 22,88	R$ 686,40
12	Arame farpado 500m	9	ROL	R$ 321,20	R$ 2.890,80
13	Arame liso 1000m	6	ROL	R$ 632,00	R$ 3.792,00
14	Argamassa comum 15kg AC-I	150	PCT	R$ 19,36	R$ 2.904,00
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	45	PCT	R$ 34,40	R$ 1.548,00
16	Armação Rack monofásica	6	UND	R$ 15,84	R$ 95,04
17	Armação Rack trifásica	3	UND	R$ 24,64	R$ 73,92
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	9	UND	R$ 60,72	R$ 546,48
19	Assento sanitário simples	15	UND	R$ 34,32	R$ 514,80
20	Basculante Vitrô 40x40cm	6	UND	R$ 60,72	R$ 364,32
21	Basculante vitrô 40x60cm	6	UND	R$ 86,24	R$ 517,44
22	Basculante vitrô 50x50CMT	6	UND	R$ 95,92	R$ 575,52
23	Basculante vitrô 60x60cm	3	UND	R$ 105,60	R$ 316,80
24	Basculante Vitrô 80x80cm	3	UND	R$ 145,20	R$ 435,60
25	Basculante vitrô 1x1m	6	UND	R$ 183,92	R$ 1.103,52
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	120	UND	R$ 3,52	R$ 422,40
27	Bóia p/ caixa dágua	8	UND	R$ 14,08	R$ 112,64
28	Bomba submersa	3	UND	R$ 308,00	R$ 924,00
29	Bomba periférica ½ HP	3	UND	R$ 232,00	R$ 696,00
30	Bomba periférica 1 HP	3	UND	R$ 431,20	R$ 1.293,60
31	Bomba p/ poço artesiano	2	UND	R$ 2.320,00	R$ 4.640,00
32	Bota	9	PAR	R$ 52,00	R$ 468,00
33	Broxa	30	UND	R$ 10,56	R$ 316,80
34	Cabo multiplexado 10mm	150	MT	R$ 3,96	R$ 594,00
35	Cabo multiplexado 16mm	75	MT	R$ 6,60	R$ 495,00
36	Cadeado 20mm	9	UND	R$ 12,76	R$ 114,84
37	Cadeado 25mm	9	UND	R$ 14,08	R$ 126,72
38	Cadeado 30mm	9	UND	R$ 21,12	R$ 190,08
39	Cadeado 35mm	9	UND	R$ 25,52	R$ 229,68
40	Cadeado 40mm	9	UND	R$ 31,68	R$ 285,12
41	Cadeado 45mm	9	UND	R$ 34,32	R$ 308,88
42	Cadeado 50mm	9	UND	R$ 40,48	R$ 364,32
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	45	UND	R$ 1,76	R$ 79,20
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	3	UND	R$ 31,68	R$ 95,04
45	Caixa de descarga acoplada	3	UND	R$ 202,40	R$ 607,20
46	Caixa de descarga comum	3	UND	R$ 43,12	R$ 129,36
47	Caixa de energia monofásica	3	UND	R$ 63,36	R$ 190,08
48	Caixa de energia trifásica	2	UND	R$ 156,00	R$ 312,00

49	Caixa dágua 500 litros polietileno	3	UND	R$ 264,00	R$ 792,00
50	Caixa dágua 1000 litros polietileno	3	UND	R$ 431,20	R$ 1.293,60
51	Caixa dágua 2000 litros polietileno	2	UND	R$ 1.272,00	R$ 2.544,00
52	Caixa dágua 3000 litros polietileno	1	UND	R$ 1.992,00	R$ 1.992,00
53	Caixa dágua 5000 litros polietileno	1	UND	R$ 3.440,00	R$ 3.440,00
54	Caixa dágua 10000 litros polietileno	1	UND	R$ 5.192,00	R$ 5.192,00
55	Cal	150	PCT	R$ 8,80	R$ 1.320,00
56	Cano soldável 20mm	30	BAR	R$ 15,84	R$ 475,20
57	Cano soldável 25mm	15	BAR	R$ 19,36	R$ 290,40
58	Cano soldável 32mm	15	BAR	R$ 39,60	R$ 594,00
59	Cano soldável 40mm	8	BAR	R$ 68,64	R$ 549,12
60	Cano soldável 50mm	8	BAR	R$ 74,80	R$ 598,40
61	Cano soldável 60mm	5	BAR	R$ 145,20	R$ 726,00
62	Cano p/ esgoto 40mm	8	BAR	R$ 28,16	R$ 225,28
63	Cano p/ esgoto 50mm	8	BAR	R$ 52,80	R$ 422,40
64	Cano p/ esgoto 75mm	3	BAR	R$ 72,16	R$ 216,48
65	Cano p/ esgoto 100mm	8	BAR	R$ 78,32	R$ 626,56
66	Cano p/ esgoto 150mm	1	BAR	R$ 193,60	R$ 193,60
67	Cano p/ esgoto 200mm	1	BAR	R$ 369,60	R$ 369,60
68	Câmara p/ carro de mão	15	BAR	R$ 19,36	R$ 290,40
69	Carro de mão comum	3	BAR	R$ 202,40	R$ 607,20
70	Carro de mão galvanizado	2	UND	R$ 211,20	R$ 422,40
71	Carro de mão reforçado	2	UND	R$ 343,20	R$ 686,40
72	Cavadeira articulada 1,10m	2	UND	R$ 63,36	R$ 126,72
73	Cavadeira articulada 1,50m	2	UND	R$ 78,32	R$ 156,64
74	Cavador reto	2	UND	R$ 34,32	R$ 68,64
75	Chuveiro plástico comum	2	UND	R$ 8,80	R$ 17,60
76	Chuveiro elétrico	2	UND	R$ 83,60	R$ 167,20
77	Ciscador	3	UND	R$ 28,16	R$ 84,48
78	Cola PVC 17g	8	UND	R$ 2,64	R$ 21,12
79	Cola PVC 75g	8	UND	R$ 7,92	R$ 63,36
80	Cola PVC pote 175g	3	UND	R$ 15,84	R$ 47,52
81	Colar de tomada 50mm x ½	3	UND	R$ 19,40	R$ 58,20
82	Colar de tomada 60mm x ¾	3	UND	R$ 21,56	R$ 64,68
83	Conector p/ haste de aterramento	3	UND	R$ 5,88	R$ 17,64
84	Conector perfurante p/ cabo 10mm	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
85	Conector perfurante p/ cabo 16mm	2	UND	R$ 19,40	R$ 38,80
86	Disjuntor monofásico 10 A	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
87	Disjuntor monofásico 16 A	3	UND	R$ 15,09	R$ 45,27
88	Disjuntor monofásico 20 A	3	UND	R$ 17,25	R$ 51,75

89	Disjuntor monofásico 25 A	3	UND	R$ 19,40	R$ 58,20
90	Disjuntor monofásico 32 A	3	UND	R$ 20,48	R$ 61,44
91	Disjuntor monofásico 40 A	3	UND	R$ 22,64	R$ 67,92
92	Disjuntor monofásico 50 A	3	UND	R$ 25,87	R$ 77,61
93	Disjuntor trifásico 50 A	2	UND	R$ 97,02	R$ 194,04
94	Disjuntor trifásico 100 A	2	UND	R$ 129,36	R$ 258,72
95	Dobradiça n°4`	8	PAR	R$ 8,62	R$ 68,96
96	Dobradiça n°3,5`	8	PAR	R$ 6,47	R$ 51,76
97	Dobradiça n°3`	8	PAR	R$ 4,31	R$ 34,48
98	Estribo 7 x 12	300	UND	R$ 1,51	R$ 453,00
99	Estribo 7 x 17	300	UND	R$ 1,62	R$ 486,00
100	Enxada 2,5 Libras sem cabo	3	UND	R$ 48,51	R$ 145,53
101	Enxada 2,5 Libras com cabo	3	UND	R$ 74,38	R$ 223,14
102	Extensão monofásica 5m	3	UND	R$ 42,04	R$ 126,12
103	Extensão monofásica 10m	3	UND	R$ 64,68	R$ 194,04
104	Facão	2	UND	R$ 38,81	R$ 77,62
105	Fechadura de embutir	15	UND	R$ 56,06	R$ 840,90
106	Fio flexível 1,5mm c/100m	30	ROL	R$ 177,87	R$ 5.336,10
107	Fio flexível 2,5mm c/100m	30	ROL	R$ 342,02	R$ 10.260,60
108	Fio flexível 4mm c/100m	30	ROL	R$ 485,10	R$ 14.553,00
109	Fio flexível 6mm c/100m	15	ROL	R$ 754,60	R$ 11.319,00
110	Fio flexível 10mm c/100m	9	ROL	R$ 1.509,20	R$ 13.582,80
111	Fita crepe 24mm x 50m	3	UND	R$ 7,55	R$ 22,65
112	Fita crepe 48mm x 50m	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
113	Fita isolante 5m	8	UND	R$ 4,31	R$ 34,48
114	Fita isolante 10m	8	UND	R$ 6,47	R$ 51,76
115	Fita isolante 20m	3	UND	R$ 10,78	R$ 32,34
116	Fita autofusão 2m	3	UND	R$ 12,94	R$ 38,82
117	Forro PVC 8mm	150	MT2	R$ 30,18	R$ 4.527,00
118	Furadeira de imPCTto	1	UND	R$ 257,64	R$ 257,64
119	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1	UND	R$ 1.455,30	R$ 1.455,30
120	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1	UND	R$ 1.670,90	R$ 1.670,90
121	Impermeabilizante 1 litro	3	UND	R$ 17,25	R$ 51,75
122	Impermeabilizante 3,6 litros	2	UND	R$ 59,29	R$ 118,58
123	Impermeabilizante 18 litros	1	UND	R$ 237,16	R$ 237,16
124	Interruptor simples 1 tecla	15	UND	R$ 6,47	R$ 97,05
125	Interruptor simples 2 teclas	15	UND	R$ 9,70	R$ 145,50
126	Interruptor simples 3 teclas	15	UND	R$ 12,94	R$ 194,10
127	Interruptor simples + tomada	15	UND	R$ 10,78	R$ 161,70
128	Janela de ferro 1m x 1m	3	UND	R$ 312,62	R$ 937,86

129	Janela de ferro 1,20m x 1m	3	UND	R$ 355,74	R$ 1.067,22
130	Janela de ferro 1,50m x 1m	2	UND	R$ 420,42	R$ 840,84
131	Joelho soldável 20mm	15	UND	R$ 1,08	R$ 16,20
132	Joelho soldável 25mm	15	UND	R$ 1,29	R$ 19,35
133	Joelho soldável 32mm	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
134	Joelho soldável 40mm	3	UND	R$ 6,47	R$ 19,41
135	Joelho soldável 50mm	3	UND	R$ 7,44	R$ 22,32
136	Joelho soldável 60mm	3	UND	R$ 15,09	R$ 45,27
137	Joelho esgoto 40mm	8	UND	R$ 2,16	R$ 17,28
138	Joelho esgoto 50mm	8	UND	R$ 4,31	R$ 34,48
139	Joelho esgoto 75mm	2	UND	R$ 6,47	R$ 12,94
140	Joelho esgoto 100mm	3	UND	R$ 6,47	R$ 19,41
141	Joelho esgoto 150mm	1	UND	R$ 32,34	R$ 32,34
142	Joelho esgoto 200mm	1	UND	R$ 59,29	R$ 59,29
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2	UND	R$ 86,24	R$ 172,48
144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2	UND	R$ 48,51	R$ 97,02
145	Lâmina de serra	2	UND	R$ 10,78	R$ 21,56
146	Lâmpada LED 10W	8	UND	R$ 6,47	R$ 51,76
147	Lâmpada LED 12W	30	UND	R$ 7,55	R$ 226,50
148	Lâmpada LED 15W	30	UND	R$ 12,94	R$ 388,20
149	Lâmpada LED 18W	30	UND	R$ 17,25	R$ 517,50
150	Lâmpada LED 40W	8	UND	R$ 25,87	R$ 206,96
151	Lâmpada LED 50W	8	UND	R$ 32,34	R$ 258,72
152	Lâmpada LED 20W	45	UND	R$ 19,40	R$ 873,00
153	Lâmpada LED 30W	45	UND	R$ 23,72	R$ 1.067,40
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	9	UND	R$ 382,20	R$ 3.439,80
155	Lixa de ferro n°36	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
156	Lixa de ferro n° 50	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
157	Lixa de ferro 60 n°60	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
158	Lixa de ferro n°80	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
159	Lixa de ferro n°100	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
160	Lixa de ferro n°120	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
161	Lixa de ferro n°150	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
162	Lixa de ferro n°180	3	UND	R$ 4,31	R$ 12,93
163	Lixa dágua n°80	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
164	Lixa dágua n°100	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
165	Lixa dágua n°120	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
166	Lixa dágua n°150	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
167	Lixa dágua n°180	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
168	Lixa dágua n°220	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69

169	Lixa dágua n°320	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
170	Lixa dágua n°400	3	UND	R$ 3,23	R$ 9,69
171	Lixa de massa n°80	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
172	Lixa de massa n°100	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
173	Lixa de massa n°120	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
174	Lixa de massa n°150	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
175	Lixa de massa n°180	3	UND	R$ 1,08	R$ 3,24
176	Lona preta 4 x 100m	15	MT	R$ 5,39	R$ 80,85
177	Lona amarela 4 x 100m	15	MT	R$ 9,70	R$ 145,50
178	Lona preta/ branca 4x 100m	15	MT	R$ 12,94	R$ 194,10
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	MT	R$ 75,46	R$ 75,46
180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	MT	R$ 129,36	R$ 129,36
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	MT	R$ 203,74	R$ 203,74
182	Luva de pano	15	PAR	R$ 5,39	R$ 80,85
183	Luva de malha	15	PAR	R$ 6,47	R$ 97,05
184	Luva de borracha	15	PAR	R$ 7,04	R$ 105,60
185	Luva 20mm soldável	15	UND	R$ 0,88	R$ 13,20
186	Luva 25mm soldável	15	UND	R$ 1,06	R$ 15,90
187	Luva 32mm soldável	3	UND	R$ 2,64	R$ 7,92
188	Luva 40mm soldável	3	UND	R$ 3,52	R$ 10,56
189	Luva 50mm soldável	3	UND	R$ 4,40	R$ 13,20
190	Luva 60mm soldável	2	UND	R$ 8,80	R$ 17,60
191	Luva esgoto 40mm	3	UND	R$ 1,76	R$ 5,28
192	Luva esgoto 50mm	3	UND	R$ 2,64	R$ 7,92
193	Luva esgoto 75mm	2	UND	R$ 4,40	R$ 8,80
194	Luva esgoto 100mm	3	UND	R$ 5,28	R$ 15,84
195	Luva esgoto 150mm	1	UND	R$ 17,60	R$ 17,60
196	Luva esgoto 200mm	1	UND	R$ 26,40	R$ 26,40
197	Mangueira de jardim trançada 10m	3	UND	R$ 31,68	R$ 95,04
198	Mangueira de jardim trançada 15m	3	UND	R$ 39,60	R$ 118,80
199	Mangueira de jardim trançada 20m	3	UND	R$ 52,80	R$ 158,40
200	Mangueira de jardim trançada 25m	3	UND	R$ 57,20	R$ 171,60
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	UND	R$ 79,20	R$ 158,40
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
203	Martelo	2	UND	R$ 35,20	R$ 70,40
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	8	UND	R$ 22,00	R$ 176,00
205	Massa corrida 18 litros PVA	30	UND	R$ 57,20	R$ 1.716,00
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	8	UND	R$ 34,32	R$ 274,56
207	Massa corrida acrílica 18 litros	30	UND	R$ 123,20	R$ 3.696,00
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	30	BAR	R$ 39,60	R$ 1.188,00

209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	30	BAR	R$ 57,20	R$ 1.716,00
210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	15	BAR	R$ 88,00	R$ 1.320,00
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	30	BAR	R$ 34,32	R$ 1.029,60
212	Pá c/ cabo n°3	3	UND	R$ 35,20	R$ 105,60
213	Pá c/ cabo n°4	3	UND	R$ 39,60	R$ 118,80
214	Parafusadeira	1	UND	R$ 176,00	R$ 176,00
215	Parafuso p/ vaso sanitário n°10	9	UND	R$ 1,76	R$ 15,84
216	Pia inox 1,20m	1	UND	R$ 264,00	R$ 264,00
217	Pia inox 1,50m	2	UND	R$ 308,00	R$ 616,00
218	Pia inox 2m	2	UND	R$ 440,00	R$ 880,00
219	Pia de mármore sintético 1m	2	UND	R$ 88,00	R$ 176,00
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	UND	R$ 123,20	R$ 246,40
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	3	CX	R$ 10,56	R$ 31,68
224	Piso cerâmico PEI 4	420	MT2	R$ 36,96	R$ 15.523,20
225	Plug macho	3	UND	R$ 4,40	R$ 13,20
226	Plug fêmea	3	UND	R$ 4,40	R$ 13,20
227	Plug T	3	UND	R$ 7,04	R$ 21,12
228	Pneu p/ carro de mão	9	UND	R$ 35,20	R$ 316,80
229	Pontalete p/ energia completo	2	UND	R$ 70,40	R$ 140,80
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	3	UND	R$ 308,00	R$ 924,00
231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	9	UND	R$ 352,00	R$ 3.168,00
232	Porta de madeira 2,10 x 070 completa	2	UND	R$ 352,00	R$ 704,00
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	3	UND	R$ 396,00	R$ 1.188,00
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	UND	R$ 105,60	R$ 211,20
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	UND	R$ 123,20	R$ 246,40
236	Prego 15x 15	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
237	Prego 17 x 21	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
238	Prego 18 x 27	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
239	Prego 19 x 36	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
240	Prego 22 x 48	5	UND	R$ 15,84	R$ 79,20
241	Ralo sifonado 10 x 10	5	UND	R$ 8,80	R$ 44,00
242	Rejunte p/ cerâmica	30	KG	R$ 7,04	R$ 211,20
243	Redução soldável 50 x 40mm	3	UND	R$ 2,64	R$ 7,92
244	Redução soldável 60 x 50mm	3	UND	R$ 5,28	R$ 15,84
245	Redução soldável 25 x 20mm	3	UND	R$ 0,88	R$ 2,64
246	Registro soldável pressão 20mm	12	UND	R$ 8,80	R$ 105,60
247	Registro soldável pressão 25mm	9	UND	R$ 10,56	R$ 95,04
248	Registro pressão inox 20mm	5	UND	R$ 44,00	R$ 220,00

249	Registro pressão inox 25mm	5	UND	R$ 52,80	R$ 264,00
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	UND	R$ 61,60	R$ 123,20
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	UND	R$ 70,40	R$ 140,80
252	Registro soldável 20mm	8	UND	R$ 7,04	R$ 56,32
253	Registro soldável 25mm	8	UND	R$ 8,80	R$ 70,40
254	Registro soldável 32mm	5	UND	R$ 13,20	R$ 66,00
255	Registro soldável 40mm	5	UND	R$ 17,60	R$ 88,00
256	Registro soldável 50mm	5	UND	R$ 21,12	R$ 105,60
257	Registro soldável 60mm	3	UND	R$ 35,20	R$ 105,60
258	Registro p/ fogão	3	UND	R$ 48,40	R$ 145,20
259	Sifão sanfonado simples	9	UND	R$ 7,04	R$ 63,36
260	Sifão sanfonado duplo	3	UND	R$ 14,96	R$ 44,88
261	Sifão sanfonado triplo	2	UND	R$ 19,36	R$ 38,72
262	T soldável 20mm	15	UND	R$ 1,32	R$ 19,80
263	T soldável 25mm	15	UND	R$ 1,76	R$ 26,40
264	T soldável 32mm	5	UND	R$ 5,28	R$ 26,40
265	T soldável 40mm	2	UND	R$ 7,92	R$ 15,84
266	T soldável 50mm	5	UND	R$ 8,80	R$ 44,00
267	T soldável 60mm	3	UND	R$ 22,00	R$ 66,00
268	T esgoto 40mm	9	UND	R$ 3,52	R$ 31,68
269	T esgoto 50mm	6	UND	R$ 4,40	R$ 26,40
270	T esgoto 75mm	2	UND	R$ 8,80	R$ 17,60
271	T esgoto 100mm	2	UND	R$ 10,56	R$ 21,12
272	Tábua 10 x 3m	15	UND	R$ 17,60	R$ 264,00
273	Tabua 15x 3m	15	UND	R$ 22,00	R$ 330,00
274	Tábua 20 x 3m	15	UND	R$ 43,12	R$ 646,80
275	Tàbua 30 x 3m	15	UND	R$ 55,20	R$ 828,00
276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	30	UND	R$ 111,20	R$ 3.336,00
277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	30	UND	R$ 30,80	R$ 924,00
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	30	UND	R$ 78,40	R$ 2.352,00
279	Telha colonial comum	6.000	UND	R$ 1,23	R$ 7.380,00
280	Telha dupla romana natural	4.500	UND	R$ 2,82	R$ 12.690,00
281	Telha de zinco 6m x 1m	10	UND	R$ 264,00	R$ 2.640,00
282	Thinner 1 litro	9	UND	R$ 15,84	R$ 142,56
283	Thinner 3,6 litros	6	UND	R$ 66,00	R$ 396,00
284	Tinta látex 3,6 litros interna	9	UND	R$ 30,80	R$ 277,20
285	Tinta látex 3,6 litros externa	6	UND	R$ 52,80	R$ 316,80
286	Tinta látex 18 litros interna	45	UND	R$ 145,20	R$ 6.534,00
287	Tinta látex 18 litros externa	30	UND	R$ 384,00	R$ 11.520,00
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	45	UND	R$ 30,80	R$ 1.386,00

289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	15	UND	R$ 105,60	R$ 1.584,00
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	12	UND	R$ 79,20	R$ 950,40
291	Tinta p/piso 18 litros	6	UND	R$ 246,40	R$ 1.478,40
292	Tomada simples	60	UND	R$ 5,28	R$ 316,80
293	Tomada dupla	30	UND	R$ 8,80	R$ 264,00
294	Tomada tripla	15	UND	R$ 13,20	R$ 198,00
295	Torneira comum preta	23	UND	R$ 3,52	R$ 80,96
296	Torneira comum branca	15	UND	R$ 5,28	R$ 79,20
297	Torneira inox p/ lavatório	9	UND	R$ 70,40	R$ 633,60
298	Torneira inox p/ pia de cozinha	9	UND	R$ 70,40	R$ 633,60
299	Treliça 6m	150	UND	R$ 33,60	R$ 5.040,00
300	Trena 5m	3	UND	R$ 17,60	R$ 52,80
301	Trena 10m	3	UND	R$ 26,40	R$ 79,20
302	Trena 50m	2	UND	R$ 61,60	R$ 123,20
303	Torquês armador	2	UND	R$ 35,20	R$ 70,40
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	3	UND	R$ 472,00	R$ 1.416,00
305	Vaso sanitário comum	3	UND	R$ 264,00	R$ 792,00
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	45	BAR	R$ 14,40	R$ 648,00
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	30	BAR	R$ 20,00	R$ 600,00
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	45	BAR	R$ 31,20	R$ 1.404,00
309	Vergalhão 8mm c/12m	60	BAR	R$ 39,20	R$ 2.352,00
310	Vergalhão 10mm c/12m	45	BAR	R$ 63,20	R$ 2.844,00
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	15	BAR	R$ 79,20	R$ 1.188,00
312	Verniz 900ml	9	UND	R$ 35,20	R$ 316,80
313	Verniz 3,6 litros	2	UND	R$ 123,20	R$ 246,40
314	Tijolo 8 furos	5	MLR	R$ 880,00	R$ 4.400,00
315	Cimento	300	UND	R$ 48,00	R$ 14.400,00
316	Brita	36	MT3	R$ 281,60	R$ 10.137,60
317	Areia	105	MT3	R$ 72,00	R$ 7.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 290.647,04**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de global R$ 290.647,04 (Duzentos e Noventa Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Emenda especial, icms, iss e outros, nas dotações:

02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	600
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	602

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de AVELINO LOPES – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Avelino Lopes – PI, 18 de junho de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Flávio José Alves
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ sob o nº 35.637.054/0001-47

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: